Colatina, 20 de dezembro de 2023.

MENSAGEM N.º 100/2023 - Referente ao Processo Administrativo nº 023705/2023.

Assunto - Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina, para construção e ampliação da nova sede da Instituição".

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Cumprimentando-os, cordialmente, vimos mediante a presente submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal doar uma área em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina, para ampliação da nova sede da Instituição", onde funciona o Ginásio de Esportes Zitto Dalla - ADEMC, medindo 1.805,53 m² (mil oitocentos e cinco vírgula cinquenta e três metros quadrados), com benfeitorias consolidadas, de quadra poliesportiva e outros equipamentos avaliados por laudo.

O movimento APAEANO tem um papel fundamental na mobilização da sociedade, observando a evolução do olhar assistencialista para o foco de busca da dignidade e respeito da pessoa com deficiência.

A APAE de Colatina atende hoje mais de 2000 (dois mil) alunos/pacientes e parte do pressuposto que somos todos igualmente responsáveis pela inclusão e devemos buscar e exigir uma sociedade cada vez mais livre e justa e que a compreensão da deficiência, não se restringe ao diagnóstico ou rótulo concebido a estas pessoas, mas sim as suas possibilidades de mudança. Com o intuito de transformar a realidade apresentada, a APAE de Colatina prioriza ações que possibilitem o acesso ao estudo e posteriormente ao mercado de trabalho para o maior número destes beneficiários, afinal, todo ser humano tem sua individualidade e busca realizar o seu destino.

Na atual localização da APAE, por tratar-se de uma construção antiga, embora os espaços sofram ajustes e reformas constantes, não é possível adequá-lo ao atendimento, tendo em vista a limitação do prédio. A construção e ampliação da atual sede é oportuna na preparação de um espaço adequado e centro de apoio à pessoa com deficiência tendo em vista a proposta de educação inclusiva.

A construção e ampliação objetiva aumentar o atendimento interno e externo com a expectativa de que a inclusão da pessoa com deficiência não decorra apenas de sonhos e de leis, mas de atitudes que afirmem uma opção concreta de vida.

A sede atual possui 03 pavimentos, com cozinha, refeitório pequeno, banheiros, despensas para guardar material de limpeza e produtos de gêneros alimentícios, piscina aquecida, quadra, recepção e mais de 80 salas, sendo estas divididas para atendimentos clínicos, pedagógico, assistência social e administrativo. O fluxo é grande de usuários e seus familiares. Hoje as salas para atendimentos clínicos e pedagógicos já não são suficientes, pois a demanda vem crescendo e o espaço não tem como mais. Com isso vai surgindo filas de espera, principalmente por atendimentos na área da saúde e no Centro de Atendimento ao Autismo, onde a procura está cada vez maior.

O bem público, objeto desta lei, qual seja, o atual Ginásio Zitto Dalla (ADEMC), fica desafetado de sua primitiva condição de bem de uso comum, passando à categoria de bem disponível, sendo importante destacar, que o bem público será remanejado e construído em outro local, situado à Avenida Champgnat, Bairro Adélia Giuberti, de propriedade do Município de Colatina/ES, onde funciona o setor operacional da Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em frente ao Estádio Municipal de Justiniano de Mello e Silva, onde teremos um Ginásio Poliesportivo mais amplo e moderno, para prática esportiva da população Colatinense.

Assim, diante do relevante interesse público na aprovação da matéria, requeiro a Vossa Excelência a remessa da mesma ao Plenário para ser apreciada e votada pelos Nobres Edis na forma regimental dessa Casa, oportunidade em que reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI Prefeito

Exmº. Sr. Felippe Coutinho Martins DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina Nesta.

PROJETO DE LEI N° /2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM IMÓVEL EM FAVOR DA APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE COLATINA, PARA

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE

DA INSTITUIÇÃO"

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar em favor da APAE

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, um imóvel situado à

Avenida Chapagnat, esquina com a Rua Benjamin Costa, de propriedade do Município de

Colatina/ES, onde funciona o Ginásio de Esportes Zito Dalla - ADEMC, medindo 1.805,53

m² (mil oitocentos e cinco vírgula cinquenta e três metros quadrados), em favor da APAE -

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES.

§ 1º - O imóvel descrito no art. 1° será destinado para construção e ampliação da Sede

da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, sob pena de

reversão da área doada ao Município, independente de quaisquer ações judiciais, quando

a donatária deixar de utilizá-lo para a finalidade prevista ou descumprir as cláusulas de

inalienabilidade e impenhorabilidade.

§ 2° - A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES terá o

prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para que seja finalizada

a Construção da nova sede, sob pena de imediata reversão da área doada ao Município.

§ 3° - O prazo que mencionado no § 2º desta Lei, poderá ser prorrogado mediante aditivo.

após ajuste das partes, desde de que precedido de autorização legislativa.

Av. Ângelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES

3

- **Art. 2° -** Para fins de atendimento ao contido no art. 143, da Lei Orgânica do Município de Colatina, o imóvel mencionado no caput do art. 1° desta lei fica desafetado de sua primitiva condição de bem de uso comum, passando à categoria de bem disponível.
- **Art. 3° -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o desmembramento da área doada em Cartório de Registro de Imóveis, de modo individualizado, ficando as despesas do desmembramento a cargo do doador, e as demais despesas de transferência, registro, averbação e impostos a cargo da donatária.
- **Art. 4º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.....

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E A ASSOCIAÇÃO DE **AMIGOS** DOS EXCEPCIONAIS PAIS Ε COLATINA/ES - APAE, AUTORIZADA PELA LEI N° /2023. **MEDIANTE** AS CLÁUSULAS ABAIXO

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO** GUERINO BALESTRASSI, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente à Rua José Gatti, 90, apt 201, Bairro Marista, Colatina-ES, portador da CI: 347.816 SSP/ES e do CPF nº 493.782.447-34, doravante denominado **DOADOR** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS** DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA/ES - APAE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.091.495/0001-68, com sede na Rua Benjamin Costa nº 96, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. EVAL GALAZI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 117.719.257-87, RG nº 190067 SSP/ES, denominado DONATÁRIA.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, o qual reger-se-á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo, a Doação em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, de um imóvel situada à Avenida Chapagnat, esquina com a Rua Benjamin Costa, de propriedade do Município de Colatina/ES, onde funciona o Ginásio de Esportes Zito Dalla - ADEMC, medindo 1.805,53 m² (mil oitocentos e cinco vírgula cinquenta e três metros quadrados), em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, para construção e ampliação da nova sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES, sob pena de reversão da área doada ao Município, independente de quaisquer ações judiciais, quando a donatária deixar de utilizá-lo para a finalidade prevista ou descumprir as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO DOADOR:

a) Doar à DONATÁRIA o imóvel citado na Cláusula Primeira deste Termo de Doação, no

estado que se encontra;

b) Extinguir o presente TERMO DE DOAÇÃO revertendo o bem doado, caso ocorra

inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;

c) Promover o desmembramento da área doada no Cartório de Registro de Imóveis;

II – DA DONATÁRIA:

a) Receber o bem doado e utilizá-lo exclusivamente na forma prevista na cláusula primeira;

b) A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina/ES terá o prazo de

10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para que seja finalizada a

Construção da nova sede, sob pena de imediata reversão da área doada ao Município.

c) Averbar as Cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade na matrícula, portanto, Não

poderá a donatária, sob qualquer forma, onerosa e gratuita, ceder, locar, transferir ou

alienar o bem que constitui objeto do presente Termo de Doação;

d) Permitir que o DOADOR retire todas as benfeitorias e estruturas móveis existentes no

equipamento público atualmente instalado na área doada, não podendo reivindicar

indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO.

O presente INSTRUMENTO regula-se pelas condições nele acordadas e demais normas

aplicáveis, ficando estabelecido que o inadimplemento ou infringência de guaisquer delas,

determinará a sua rescisão, independentemente de notificação, interpelação ou outra medida

judicial ou extrajudicial, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovados e

reconhecidos pelas partes Signatária.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro da Comarca de Colatina, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste **TERMO DE DOAÇÃO** que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Colatina (ES), de dezembro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI PREFEITO DE COLATINA/ES DOADOR

EVAL GALAZI PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA – APAE DONATÁRIO

| TESTEMUNHAS: | | | | | |
|--------------|--|---------------------------------------|--|--|--|
| 1. Nome: _ | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |
| CPF: | | | | | |
| 2. Nome: _ | | | | | |
| CPF: | | | | | |

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320035003800360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em **20/12/2023 16:14** Checksum: **58D89BF0FC845BCB142A1D1F5E94A498C6528837F39EB8BA1E3591B1066945FC**

